CÓDIGO DE ÉTICA PARA FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

HOSPITAL ARMINDO MOURA

UNIÃO BENEFICENTE DOS TRABALHADORES DO MORENO

CNPJ: 11.683.042/0001-90

Avenida Cleto Campelo, S/N, Moreno, Pernambuco

1. OBJETIVO

Este Código de Ética estabelece os princípios e diretrizes que devem reger a conduta de fornecedores e prestadores de serviços do HOSPITAL ARMINDO MOURA, mantido pela UNIÃO BENEFICENTE DOS TRABALHADORES DO MORENO, com o objetivo de garantir relações comerciais éticas, transparentes e alinhadas aos valores da instituição, promovendo a qualidade no atendimento, a sustentabilidade e o respeito à legislação vigente.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Código aplica-se a todos os fornecedores, prestadores de serviços, seus representantes, colaboradores e subcontratados que mantenham relação comercial ou contratual com o HOSPITAL ARMINDO MOURA.

3. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os fornecedores e prestadores de serviços devem pautar suas ações nos seguintes princípios:

- **Integridade**: Atuar com honestidade, transparência e responsabilidade em todas as interações com o hospital.
- **Qualidade**: Fornecer produtos e serviços que atendam aos padrões exigidos, garantindo segurança e eficácia.
- **Respeito**: Tratar com dignidade e respeito os colaboradores, pacientes e demais partes interessadas do hospital.
- **Sustentabilidade**: Adotar práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável.

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br

- **Conformidade Legal**: Cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo trabalhistas, fiscais, ambientais e sanitárias.

4. DIRETRIZES DE CONDUTA

4.1. Qualidade e Conformidade dos Produtos e Serviços

- Garantir que os produtos e serviços fornecidos atendam às especificações técnicas, normas regulatórias e padrões de segurança exigidos pelo HOSPITAL ARMINDO MOURA e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou inconformidade identificada nos produtos ou serviços fornecidos.

4.2. Transparência nas Negociações

- Fornecer informações claras, precisas e verdadeiras em propostas comerciais, contratos e documentos apresentados ao hospital.
- Evitar práticas que possam induzir a erro, como preços enganosos, omissões ou informações falsas.

4.3. Respeito aos Direitos Humanos e Trabalhistas

- Garantir que suas operações e as de seus subcontratados estejam livres de trabalho infantil, trabalho forçado ou condições análogas à escravidão, conforme a Lei nº 7.998/1990 e a Constituição Federal.
- Respeitar a legislação trabalhista, assegurando condições dignas de trabalho, pagamento justo e segurança ocupacional.

4.4. Sustentabilidade Ambiental

- Adotar práticas que reduzam o impacto ambiental, como gestão adequada de resíduos, uso eficiente de recursos naturais e cumprimento da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Priorizar materiais e processos que promovam a preservação do meio ambiente.

4.5. Confidencialidade

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br

- Proteger informações confidenciais do HOSPITAL ARMINDO MOURA, incluindo dados de pacientes, processos internos e estratégias institucionais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- Não divulgar ou utilizar informações sensíveis sem autorização expressa.

5. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

O HOSPITAL ARMINDO MOURA adota uma política de tolerância zero contra qualquer forma de corrupção, suborno ou práticas ilícitas, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis. Assim, os fornecedores e prestadores de serviços devem:

- **Abster-se de oferecer, prometer ou conceder vantagens indevidas** a colaboradores, diretores ou terceiros ligados ao hospital, com o objetivo de influenciar decisões ou obter benefícios.
- **Não realizar pagamentos, doações ou qualquer tipo de favorecimento** a agentes públicos ou privados para agilizar processos ou obter vantagens ilícitas.
- **Denunciar imediatamente** qualquer solicitação de propina, suborno ou prática antiética percebida durante a relação com o hospital, utilizando os canais de denúncia disponibilizados pela instituição.
- **Manter registros contábeis transparentes e auditáveis**, garantindo que todas as transações sejam devidamente documentadas e conformes à legislação.
- **Garantir que seus subcontratados e parceiros** também cumpram as disposições desta cláusula.

Qualquer violação desta cláusula resultará na rescisão imediata do contrato, aplicação de penalidades contratuais e comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

6. CANAL DE DENÚNCIAS

O HOSPITAL ARMINDO MOURA disponibiliza um canal confidencial para denúncias de práticas antiéticas ou descumprimento deste Código. As denúncias podem ser feitas por:

- **E-mail**: ouvidoria@hospitalarmindomoura.org

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br

- **Telefone**: (81) XXXX-XXXX (disponível de segunda a sexta, das 8h às 17h)
- **Presencialmente**: Na sede do hospital, junto à Ouvidoria, localizada na Avenida Cleto Campelo, S/N, Moreno, Pernambuco.

As denúncias serão tratadas com imparcialidade, confidencialidade e sem retaliação ao denunciante.

7. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não cumprimento das disposições deste Código poderá resultar em:

- Advertência formal.
- Suspensão temporária ou definitiva da relação comercial.
- Rescisão contratual, com aplicação de penalidades previstas em contrato.
- Comunicação às autoridades competentes, em caso de infrações legais.

8. ACEITE E COMPROMISSO

Ao firmar contrato ou iniciar a prestação de serviços, o fornecedor ou prestador de serviços declara ter lido, compreendido e concordado com os termos deste Código de Ética, comprometendo-se a segui-lo integralmente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código entra em vigor na data de sua publicação e pode ser atualizado periodicamente. Quaisquer dúvidas sobre sua interpretação ou aplicação devem ser direcionadas à Gerência de Operações do HOSPITAL ARMINDO MOURA, pelo e-mail arthur@hospitalarmindomoura.org.br.

Moreno, 09 de maio de 2025.

ARTHUR VICTOR CAVALCANTI DE MENDONÇA CARVALHO
OAB/PE 25.137-D
UNIÃO BENEFICENTE DOS TRABALHADORES DO MORENO
HOSPITAL ARMINDO MOURA